



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjucação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.722, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS, DE ÁREAS DE SISTEMAS DE LAZERES E DE ÁREA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação originária de áreas institucionais, de áreas de sistemas de lazeres e de área de equipamentos públicos comunitários, passando à categoria de bens dominicais do Município, as seguintes áreas públicas:

I - Áreas Institucionais:

a) Área institucional 03, localizada no Loteamento denominado Jardim Silvio Ziglio I, com área de 485,45 m², objeto da matrícula nº 18.455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP;

b) Área institucional, localizada no Conjunto Habitacional Ibirarema C - Parque Henrique Generich, com área de 736,88 m², objeto da matrícula nº 18.779, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP;

c) Área institucional 03, localizada no Loteamento denominado Residencial Esplanada, com área de 203,50 m², objeto da matrícula nº 22.231, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP;

d) Área institucional 01, localizada no Loteamento denominado Conjunto Habitacional Omar Sawaya Abud, com área de 320,25 m², objeto da matrícula nº 27.971, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



e) Área institucional 02, localizada no Loteamento denominado Conjunto Habitacional Omar Sawaya Abud, com área de 141,88 m², objeto da matrícula nº 27.972, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP;

f) Área institucional 03, localizada no Loteamento denominado Conjunto Habitacional Omar Sawaya Abud, com área de 473,09 m², objeto da matrícula nº 27.973, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP;

II - Áreas de Sistemas de Lazeres:

a) Área sistema de lazer 03, localizada no Loteamento denominado Residencial Esplanada, com área de 296,62 m², objeto da matrícula nº 22.024, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP;

b) Área sistema de lazer 04, localizada no Loteamento denominado Residencial Esplanada, com área de 293,53 m², objeto da matrícula nº 22.025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP.

III - Área de equipamentos públicos comunitários:

a) Área de equipamentos públicos comunitários, localizada no Loteamento denominado Residencial Campo Verde, com área de 379,63 m², objeto da matrícula nº 27.974, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital - SP.

Art. 2º As áreas descritas nas alíneas dos incisos I a III, do art. 1º desta Lei passam a serem destinadas à implantação de programa de habitação de interesse social, com a finalidade de promover moradia digna à população de baixa renda do Município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - promover o parcelamento do solo, se necessário;

II - executar obras de infraestrutura;

III - celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos estaduais, federais ou entidades privadas para viabilização do empreendimento habitacional.

Art. 4º As unidades habitacionais a serem construídas deverão atender prioritariamente famílias de baixa renda residentes no Município, observados os critérios estabelecidos pela política municipal de habitação.

Art. 5º As desafetações de que trata esta Lei fundamentam-se no interesse público e na necessidade de melhor aproveitamento das áreas públicas municipais, observadas as diretrizes urbanísticas previstas na Lei nº 6.766/1979 e no Estatuto da Cidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 4 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.723, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, aos servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, aos Conselheiros Tutelares, aos contratados por tempo determinado, aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e a Pensionista, da Prefeitura do Município de Ibirarema, extensivo aos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI, no percentual de 5% (cinco por cento), sendo:

I - 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), referente a aplicação da revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, do § 3º, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema e da Lei nº 1.416, de 3 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.328, de 12 de março de 2020, apurado com base no índice IPCA (IBGE), do período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026; e,

II - 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), a título de aumento real.

Parágrafo único. Ficam excetuados do contido no "caput" os servidores - Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, que tiveram seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajustados para 02 (dois) salários mínimos, com fundamento no que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal e § 5º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do reajuste salarial aos servidores municipais, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CÁLCULO PARA REVISÃO E AUMENTO FOLHA DE PAGAMENTO

DENOMINAÇÃO	VALOR REVISÃO + AUMENTO FOLHA MÊS - 5%	2026 12 MESES	2027 12 MESES + 5%	2028 12 MESES + 5%
Folha de média 2025 = 1.380.000,00	69.000,00	828.000,00	870.000,00	920.000,00
TOTAL/ANO	69.000,00	828.000,00	70.000,00	920.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTE

Art. 5º, II, da LC nº 101/2000

Nº	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita corrente prevista	51.000.000,00	53.550.000,00	56.230.000,00
3	Disponibilidade financeira	51.000.000,00	53.550.000,00	56.230.000,00
4	Valor da revisão/aumento	828.000,00	870.000,00	920.000,00
5	Impacto Orçamentário 4/3	1,62%	1,62%	1,63%
6	Impacto Financeiro 4/3	1,62%	1,62%	1,63%

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA

CRC 1SP146245/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.724, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.739, de 30 de agosto de 2013, passando dos atuais R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

IBIRAREMA - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/MIT – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do reajuste do Auxílio Alimentação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

VALE ALIMENTAÇÃO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Quantidade de Vales Refeições = 315 x Valor atual: R\$ 900,00 = R\$ 283.500,00 p/mês

Valor a vigorar a partir de 01/03/2026 = R\$ 1.000,00 x 315 = R\$ 315.000,00 p/mês

CÁLCULO DO AUMENTO DE R\$ 100,00

DENOMINAÇÃO	AUMENTO DE R\$ 100,00/Mês	2026 12 MESES	2027 12 MESES + 5%	2028 12 MESES + 5%
Vale Alimentação Aumento de R\$ 100,00	31.500,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00
TOTAL/ano	31.500,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTES

Art. 5º, II, da LC nº 101/2000

Nº	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita corrente prevista	51.000.000,00	53.550.000,00	56.227.050,00
3	Disponibilidade financeira	51.000.000,00	53.550.000,00	56.227.050,00
4	Valor total do aumento	378.000,00	396.900,00	416.745,00
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,74%	0,74%	0,74%
6	Impacto Financeiro 4/3	0,74%	0,74%	0,74%

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA

CRC 1SP146245/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 12 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.725, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirarema, que foi instituído pela Lei Municipal número 1.762 de 12 de novembro de 2.013, passando a ser fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 14 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro

Art. 16 da LRF

Valor total bruto do auxílio alimentação de servidores em fevereiro/2025	Valor Total Mensal da revisão do auxílio alimentação de servidores	2026 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores	2027 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores + 5%	2028 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores + 5%
3.600,00	400,00	4.800,00	5.040,00	5.292,00

Plenário "Vereador Antônio Diniz", em 19 de março de 2026.

RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS

Presidente

ROGÉRIO MARTINS PEREIRA

1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeitura@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.726, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS, E, AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirarema, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporário, e em regime de cessão, o reajuste salarial de 5,0% (cinco por cento), sendo 3,81 (três vírgula oitenta e um por cento) correspondente às perdas salariais apuradas pelo índice IPCA/IBGE, entre o período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal número 1.416 de 03/10/2005, alterada pela Lei Municipal número 2.328 de 12/03/2020, do § 3º, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, e, do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e, 1,19% (um vírgula dezenove por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 17 de 18



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro

Art. 16 da LRF

Valor total bruto da folha de servidores em fevereiro/2026	Valor Total Mensal da revisão, sendo 3,81% de aumento + 1,19% de aumento real totalizando 5%	2026 Total em 12 meses (anual) considerados os 5% de reajuste	2027 Total em 12 meses (anual) + previsão de 5%	2028 Total em 12 meses (anual) + previsão de 5%
32.195,69	1.609,78	19.317,36	20.283,22	21.249,08

Impacto orçamentário no exercício corrente e seguintes

Art. 5º, II, LC 101

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
RCL prevista	51.000.000,00	53.550.000,00	56.227.500,00
Valor do reajuste	19.317,36	20.283,22	21.249,08
Impacto orçamentário/financeiro	0,038%	0,038%	0,038%

Plenário "Vereador Antônio Diniz", em 19 de março de 2026.

RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS

Presidente

ROGÉRIO MARTINS PEREIRA

1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1288

Página 18 de 18

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 04/2026 - Processo n.º 11/2026

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 04/2026 - Processo n.º 11/2026, que objetiva o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (PARTE II)**, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 19/03/2026, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** objeto licitado aos seguintes proponentes: Dos itens 28, 33, 34, 38, 41, 46, 47, 53, 54, 56, 60, 85, 110 e 116 do objeto deste Pregão à empresa **PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA**, com o total de R\$ 43.997,10 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) e; Dos itens 1, 2, 3, 32, 39, 40, 48, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112 e 115 do objeto deste Pregão à empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA**, com o total de R\$ 18.670,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta reais) e; Dos itens 13, 15, 19, 21, 30, 37, 45, 58, 61, 62, 65, 67 e 70 do objeto deste Pregão à empresa **ALFA MED CIRURGICA LTDA**, com o total de R\$ 200.072,60 (Duzentos mil, setenta e dois reais e sessenta centavos) e; Dos itens 4, 8, 12, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 29, 35, 49, 50, 55, 66, 68, 71 E 114 do objeto deste Pregão à empresa **SAUDE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o total de R\$ 82.957,10 (Oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e; Dos itens 5, 9, 16, 36, 42, 43, 44, 51, 59, 64, 84, 86, 87, 88, 102, 103 e 104 do objeto deste Pregão à empresa **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o total de R\$ 50.704,80 (Cinquenta mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos) e; Dos itens 6, 11, 24, 25, 63, 69 e 113 do objeto deste Pregão à empresa **ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o total de R\$ 17.782,60 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) e; Dos itens 7, 10, 14, 27, 31, 52, 57, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 do objeto deste Pregão à empresa **VITAHOSP MAGAZINE LTDA**, com o total de R\$ 49.666,80 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Valor total da licitação: **R\$ 463.851,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um mil)**, para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 19 de março de 2026. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.

.....